

20,0	5,87	4,11	6,27
20,5	5,87	4,11	6,27
21,0	5,87	4,11	6,27
21,5	5,88	4,11	6,28
22,0	5,88	4,11	6,28
22,5	5,88	4,11	6,28
23,0	5,88	4,11	6,28
23,5	5,88	4,12	6,28
24,0	5,88	4,12	6,28
24,5	5,88	4,12	6,28
25,0	5,88	4,12	6,28
25,5	5,88	4,12	6,28
26,0	5,88	4,12	6,28
26,5	5,88	4,12	6,28
27,0	5,88	4,12	6,28
27,5	5,88	4,12	6,28
28,0	5,89	4,12	6,29
28,5	5,89	4,12	6,29
29,0	5,89	4,12	6,29
29,5	5,89	4,12	6,29
30,0	5,89	4,12	6,29
30,5	5,89	4,12	6,29
31,0	5,89	4,12	6,29
31,5	5,89	4,12	6,29
32,0	5,89	4,12	6,29
32,5	5,89	4,12	6,29
33,0	5,89	4,12	6,29
33,5	5,89	4,12	6,29
34,0	5,89	4,12	6,29
34,5	5,89	4,12	6,29
35,0 ou mais	5,89	4,13	6,29

BANCO DO BRASIL S/A**BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2019**

Em 05 de fevereiro de dois mil e dezenove, às 10 horas, sob a presidência do Sr. Márcio Hamilton Ferreira, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), com a participação dos Conselheiros Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Nunes Sad, João Pinto Rabelo Júnior, Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria, Manoel Gimenes Ruy, Nélio Henriques Lima e Prícilla Maria Santana. O Conselho de Administração aprovou a eleição do Sr. Carlos José da Costa André, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019, no cargo de Diretor-Presidente da BB DTVM, tendo em vista a renúncia apresentada em 04.12.2018 pelo Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias. CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.157.697-04, portador da Carteira de Identidade nº 05.935.301-1, expedida em 26.04.1991, pelo Instituto Félix

Pacheco (RJ). Endereço: Praça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Na sequência, o Conselho de Administração decidiu, (...) , aprovar: a) a eleição do Sr. Aroldo Salgado de Medeiros Filho, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019, no cargo de Diretor Executivo Comercial e de Produtos da Companhia, tendo em vista a renúncia apresentada em 04.02.2019 pela Sra. Ana Paula Teixeira de Sousa, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: AROLDI SALGADO DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.834.347-04 portador da Carteira de Identidade nº 20394, expedida pelo CRE-RJ. Endereço: Pça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). b) a eleição do Sr. Marcelo Marques Pacheco, a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017-2019 no cargo de Diretor Executivo de Gestão de Ativos da Companhia, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: MARCELO MARQUES PACHECO, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.629.827-90 portador da Carteira de Identidade nº 08.340.555-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Pça XV de Novembro, 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Marconi José Queiroga Maciel, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros do Conselho. Ass.) Marcio Hamilton Ferreira, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Nunes Sad, João Pinto Rabelo Júnior, Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria, Manoel Gimenes Ruy, Nélio Henriques Lima e Prícilla Maria Santana. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 4, FOLHAS 43 A 44. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito consta no Ofício 4468/2019-BCB/Deorf/Difin - Tulio Cesar Oliveira Nunes - Analista. A Junta Comercial Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 28.03.2019 e o protocolou sob o número 00003561503.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Em treze de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 30.822.936/0001-69; NIRE: 3330001980-4), na Sede Social da Empresa, na Praça XV de Novembro, nº 20, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Diretor, Sr. Cicero Przendziuk, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos José da Costa André, Diretor-Presidente da BB DTVM que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Marconi José Queiroga Maciel para atuar como Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente informou o assunto constante na ordem do dia, a saber: (i) eleição de membro do Conselho de Administração. A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) eleger o membro do Conselho de Administração a seguir qualificado, para completar o prazo de gestão 2017/2019, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: Indicado pelo acionista - Banco do Brasil S.A. - membro do Conselho Diretor do Banco do Brasil CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará. Endereço: SQN 112 , Bloco E, apto 306 , Asa Norte, Brasília/DF , CEP 70.762-050, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária do Acionista da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da qual eu, ass.) Marconi José Queiroga Maciel, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Carlos José da Costa André, Diretor-Presidente da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Presidente da Assembleia e Cicero Przendziuk, Representante do Banco do Brasil. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO Nº 10, FOLHAS 34 E 35. ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito consta no Ofício 4421/2019-BCB/Deorf/Difin - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial Estado do Rio de Janeiro certificou o deferimento em 15.04.2019 e o protocolou sob o número 00003581698.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 946, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

Divulga o Demonstrativo de **Ajuste Anual** da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no art. 6º, § 2º, no art. 15, parágrafo único, e no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Fica divulgado, na forma do Anexo, o Demonstrativo do Ajuste Anual da Distribuição dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb do exercício de 2018.

§ 1º A redistribuição da complementação da União ao Fundeb de 2018 será realizada mediante efetivação de lançamentos nas contas correntes específicas dos Fundos do Distrito Federal, estados e respectivos municípios, a débito ou a crédito, conforme o caso, da diferença apurada entre o valor da complementação da União distribuída aos Fundos e o valor da complementação da União calculada com base nas receitas realizadas no ano de 2018, segundo o previsto no art. 6º, § 2º, e no art. 16, parágrafo único, da Lei 11.494, de 2007.

§ 2º Os lançamentos de que trata o § 1º, cujos valores consolidados constam da coluna "H" do Anexo, serão realizados pelo Banco do Brasil S.A., no mês de abril de 2019, com base nos coeficientes de distribuição de recursos do Fundeb do ano de 2018.

§ 3º Os ajustes financeiros decorrentes dos valores constantes na coluna "I" do Anexo, apurados a partir do cálculo da diferença entre os montantes das receitas transferidas ao Fundeb e os montantes das receitas arrecadadas pelas unidades da federação, no ano de 2018, deverão ser implementados pelos governos estaduais e do Distrito Federal em até trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 11.494, de 2007, e em conformidade com o art. 6º, §§ 3º, 4º e 6º, da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Em decorrência do ajuste de que trata o art. 1º, o valor mínimo nacional por aluno/ano, a que se refere o art. 2º da Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, alterado pela Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, fica estabelecido em R\$ 3.238,76 (três mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Para o exercício do acompanhamento, do controle e da fiscalização de que tratam os arts. 24, 26, incisos II e III, 27 e 29 da Lei nº 11.494, de 2007, o FNDE dará ciência do ajuste a que se refere esta Portaria aos governos dos estados e do Distrito Federal, aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, aos tribunais de contas dos estados e municípios, ao Ministério Público Estadual e também ao Ministério Público Federal, nos casos das unidades federadas beneficiadas com a complementação da União ao Fundeb.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

DEMONSTRATIVO DO AJUSTE ANUAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2018 (art. 6º, § 2º, e art. 15, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007)

R\$ 1,00

VALORES DISPONIBILIZADOS AO FUNDEB NO DECORRER DE 2018				RECEITAS EFETIVAS DO FUNDEB EM 2018 (CONSOLIDADAS APÓS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)				Ajuste da complementação da União ao Fundeb (art. 6º, § 2º, Lei nº 11.494, de 2007) (H=E-B)	Diferença entre as receitas efetivas e os valores disponibilizados pelos
UF	Receitas disponibilizadas pela União (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (A)	Complementação da União prevista e disponibilizada (art. 6º, § 1º, Lei nº 11.494/2007) (B)	Receitas disponibilizadas pelos Estados e DF (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (C)	Total das receitas disponibilizadas pela União, Estados e DF (D=A+B+C)	Receitas efetivas disponibilizadas pela União (art. 16, Lei nº 11.494/2007) (A)	Complementação da União devida (art. 6º, Lei nº 11.494/2007) (E)	Receitas efetivas destinadas ao Fundeb, informadas pelos Estados e DF (art. 15, parágrafo único, Lei nº 11.494/2007) (F)	Total das receitas efetivas do Fundeb (G=A+E+F)	Estados e DF, com base nas informações prestadas (I=F-C)
AC	719.566.332,47	-	300.331.091,82	1.019.897.424,29	719.566.332,47	-	297.077.962,17	1.016.644.294,64	-
AL	1.182.462.738,07	434.748.655,44	864.893.161,96	2.482.104.555,47	1.182.462.738,07	529.424.497,78	864.918.420,69	2.576.805.656,54	94.675.842,34
AM	835.164.288,77	1.049.700.050,33	1.936.540.270,28	3.821.404.609,38	835.164.288,77	1.065.516.404,21	1.922.627.865,77	3.823.308.558,75	15.816.353,88
AP	689.086.945,35	-	174.044.868,98	863.131.814,33	689.086.945,35	-	185.407.085,34	874.494.030,69	-



